



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

TERMO

AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO: 337/2022/ALFA/SUPEL/RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 0037.048705/2021-23
OBJETO: Análise de impugnação.

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, por intermédio de seu Pregoeiro, designado por força das disposições contidas na Portaria N.º 30/CI/SUPEL, publicada no DOE do dia 09 de março de 2022, vem neste ato responder ao pedido de impugnação enviado por e-mail por empresa interessada.

I – DA ADMISSIBILIDADE

Em 25/07/2022 foi recebido através do e-mail alfa.supelro@gmail.com, pedido de impugnação formulado por empresa interessada, regendo a licitação as disposições da Lei Federal n.º. 10.520/02, dos Decretos Estaduais n.º. 26.182/2021, com a Lei Federal n.º. 8.666/93 com a Lei Estadual n.º 2414/2011 e com a Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações, e demais legislações vigentes onde as mesmas contemplam aspectos relativos ao procedimento e prazos efetivos para a tutela pretendida.

O prazo e a forma do pedido de impugnação ao edital, bem como a legitimidade do impugnante estão orientados no art. 24 do Decreto Estadual n.º. 26.182/2021 e no item 3 do Edital do Pregão Eletrônico epigrafado.

Em síntese, respectivamente quanto às normas aqui citadas, o prazo é de até três dias úteis da data fixada para abertura da sessão, neste caso marcada para o dia 27/07/2022, portanto consideramos a mesma **TEMPESTIVA**.

III – DO MÉRITO

Visto que tais questionamentos permeavam e a descrição do objeto, em especial os itens de colete balístico, o processo fora encaminhado a Secretaria de origem, sendo elaborado a referida **Nota Técnica 62 (0030796155)** em resposta, se não vejamos:

III.1 - DA ANÁLISE

Esta nota visa atender aos apontamentos levantados pelo despacho alhures no qual foram enumerados e tratados pontualmente como se segue.

1) PAINEL BALÍSTICO

1.1) QUANTO AO DIMENSIONAL DO PAINEL BALÍSTICO FEMININO

O órgão ilustra na tabela 2 da página 56 o dimensional dos painéis balísticos modelo feminino com bojo. Nele é possível visualizar que existem 3 cotas referentes ao recorte do bojo (cotas “n”, “o” e “p”) assim como o reforço do bojo a se aplicar na parte frontal.

Informamos ao órgão que existem no mercado outras tecnologias para a confecção do bojo na parte frontal do painel como por exemplo bojões termoformados, onde os mesmos se adequam ao busto da mulher sem apresentar costuras na região, motivo este de reclamação por grande parte dos usuários que utilizaram coletes com bojo costurado.

Diante de todo o exposto acima, podemos desconsiderar as cotas “n”, “o” e “p” referentes ao bojo costurado do painel frontal?

Resposta da unidade: Caso o colete seja fabricado com bojo sem costura, como os termoformados, poderão ser desconsideradas as cotas "n", "o" e "p".

1.2) QUANTO À TOLERÂNCIA DIMENSIONAL

É fornecido as dimensões e desenhos dos painéis conforme ilustrado nas tabelas 1 e 2 das páginas 55 e 56, porém não nos informa a tolerância a ser aplicada nas medidas dos mesmos. Informamos que a tolerância no dimensional dos painéis se faz necessário devido se tratar de um material composto por diversas camadas sobrepostas, podendo ocorrer pequenos deslocamentos durante o processo de confecção ocasionando assim um leve aumento ou diminuição de área. No mercado nacional é aceito uma tolerância de ± 5 mm em cada cota dos painéis, também é possível verificar que o colete balístico solicitado é semelhante ao produto adquirido pelo SENASP em sua última aquisição (P.E. 20/2020) onde neste já era permissível uma tolerância de ± 5 mm para ambos os modelos de painel.

Com isso questionamos se pode ser aceito uma tolerância para o dimensional do painel de ± 5 mm conforme padrão utilizado nos demais órgãos?

Resposta da unidade: Será aceito uma tolerância para o dimensional do painel de ± 5 mm.

2) TECIDO

2.1) QUANTO AO TECIDO ELASTANO DA CAPA EXTERNA

O órgão informa nas páginas 53 e 54 que as abas elásticas dos ombros e laterais deverão ser confeccionados em tecido de malharia por trama em estrutura 3D **composto em 89% poliamida 11% elastano**, tendo estes uma variação de $\pm 3\%$ em sua composição, com gramatura de 500 g/m².

Informamos ao órgão que no mercado nacional existem vários tipos de tecido a base de poliamida elastano aplicados na confecção das capas externas. É de comum utilização por diversos órgãos no Brasil como por exemplo PMESP, PCESP, PMMG entre outros a utilização de um tecido elastano 93% poliamida 7% elastano tipo plano com estrutura ripstop em formatos de quadrado e losango (estrutura esta similar ao tecido da capa externa), este tecido é mais leve se comparado ao solicitado em edital (aproximadamente 175 g/m²) além de possuir um melhor alongamento devido à sua estrutura.

Diante de todo o exposto acima, perguntamos ao órgão se para a confecção das capas externas poderá ser utilizado ambos os tipos de tecido, desde que sejam mantidos os padrões de conforto e usabilidade do colete balístico em sua vida útil.

Resposta da unidade: Poderá ser aceito pela administração, produtos com variação de até $\pm 4\%$ em sua composição, atendendo o pleito da solicitante.

3) PESO

3.1) QUANTO AO PESO DA COMPOSIÇÃO

É informado nas páginas 55 e 56 que os painéis balísticos deverão ser pesados com a sua respectiva capa interna, onde a solução não poderá ultrapassar um peso máximo de 5,2 kg/m² assim como não ultrapassar os pesos referenciados nas tabelas 1 e 2.

Informamos ao órgão que o nylon possui uma área maior se comparada ao painel balístico pelo fato do mesmo ser um invólucro que envolve os painéis balísticos, além de possuir uma área maior o peso aplicado ao invólucro é diferente e menor se comparado ao peso da solução balística, isso faz com que não haja uma aferição precisa quanto ao peso dos painéis balísticos.

Diante de todo o exposto acima, questionamos se para o peso da composição balística assim como os pesos informados nas tabelas 1 e 2 deverão ser pesados sem as suas respectivas capas externas e internas, sendo pesado somente o painel balístico em suas partes frontal e dorsal.

Resposta da unidade:

Os painéis balísticos deverão ser pesados com a sua respectiva capa interna, e quanto à solicitação, foi estabelecida uma margem de tolerância.

Painel balístico, composto pelos pacotes balístico e antitrauma, e pela capa interna impermeável, deverá ter peso máximo de 5.2 kg/m² (cinco quilogramas e duzentos gramas por metro quadrado) sendo admitido 10% (dez por cento) de diferença para mais ou menos no seu peso.

Os painéis balísticos não poderão ultrapassar o limite de peso (massa), com a respectiva capas interna (invólucro).

4) FLEXIBILIDADE

4.1) QUANTO AO TESTE DE FLEXIBILIDADE

É informa na página 55 que os painéis balísticos deverão apresentar nível de flexibilidade conforme exigido nos anexos II-A E II-B do T.R., porém não foi possível localizar no edital tais anexos referentes à este teste. Portanto solicitamos que o órgão nos encaminhe maiores informações quanto aos testes de flexibilidade que deverão ser aplicados aos painéis balísticos.

Resposta da unidade:

De fato, constatou-se erro material ao se citar no Termo de Referência os anexos IIA e II-B, no tocante a realização dos testes de flexibilidade, fato esse, que propomos um adendo modificador, devendo o texto permanecer da seguinte forma:

A contratada deverá apresentar declaração atestado que os os coletes balísticos apresentam nível de flexibilidade para os painéis de acordo com os critérios estabelecidos na Norma Técnica - SENASP nº 003/2021 - que trata de Coletes de Proteção Balística de emprego na Segurança Pública, aprovada pela Portaria nº 281 de 21 de maio de 2021, podendo ser anexada a declaração, laudos anteriores que comprovem o atendimento aos requisitos mínimos.

Tal alteração decorre da incapacidade técnica e meios necessários por parte da contratante para a realização desses testes.

4.2) QUANTO AO ENSAIO DE FLEXIBILIDADE DO MODELO FEMININO

O órgão solicita que seja efetuado teste de flexibilidades nos painéis balísticos em conjunto com suas respectivas capas internas, ressaltamos, portanto que o colete feminino com bojo frontal não atende ao requisito de flexibilidade solicitado em edital devido ao processo de termoformagem ou costura na área do bojo no produto que cria uma tensão na formatação do bojo deixando-o enrijecido. Portanto com base no exposto acima, podemos considerar que o teste de flexibilidade no colete feminino com bojo será efetuado apenas no painel dorsal?

Resposta da unidade:

A contratada deverá apresentar declaração atestado que os os coletes balísticos apresentam nível de flexibilidade para os painéis de acordo com os critérios estabelecidos na Norma Técnica -SENASP nº 003/2021 - que trata de Coletes de Proteção Balística de emprego na Segurança Pública,

aprovada pela Portaria nº 281 de 21 de maio de 2021, podendo ser anexada a declaração, laudos anteriores que comprovem o atendimento aos requisitos mínimos.

Tal alteração decorre da incapacidade técnica e meios necessários por parte da contratante para a realização desses testes.

5) CAPA EXTERNA

5.1) QUANTO A IDENTIFICAÇÃO DORSAL

É ilustrado nas páginas 62 e 63 duas identificações dorsais para as capas externas, uma destinada a polícia militar e outra destinada a polícia civil, porém não localizamos qual identificação que deverá ser considerada para a confecção das capas externas ou se haverá 2 modelos distintos de capa frontal, sendo estes destinados para cada corporação.

Portanto, questionamos ao órgão qual a identificação dorsal que deveremos seguir para a confecção das capas externas, e caso seja necessário a confecção de ambos os modelos, pedimos por gentileza que nos encaminhe posteriormente a grade separada por coletes/tamanhos para cada corporação (PCRO E PMRO)

Resposta da unidade:

Serão dois modelos distintos de capa frontal, sendo estes destinados para cada corporação, as informações complementares serão repassados logo após a assinatura do contrato.

6. ESCUDO N II

6.1) QUANTO À ARTE DO ADESIVO

Na página 32 do edital, é descrito que o escudo N II deverá conter um adesivo com a inscrição “choque” em dourado. A fim de se garantir a maior satisfação do órgão, solicitamos que nos enviem maiores informações a respeito da arte deste adesivo. Informações como fonte da inscrição, cor, dimensionais e localização do adesivo no escudo (vertical e horizontal). Preferencialmente enviar estas informações junto a um arquivo de arte digital (exemplo .cdr).

Resposta da unidade:

Considerações:

- Fonte da inscrição: IMPACT
- Cor: Dourado
- Dimensões: 150 pt
- Localização: Centralizado na horizontal

Observação: A terminologia “CHOQUE” tradicionalmente faz referência às unidades especializadas em controle de distúrbios civis. Portanto, a referida inscrição **se aplica somente aos escudos que forem destinados ao BPCHOQUE.**

7. ESCUDO N IIIA

7.1) QUANTO AO NÍVEL DE PROTEÇÃO DO VISOR

Na página 32, o edital estabelece que o nível de proteção balística que o visor do escudo deverá proporcionar é NÍVEL III. Haja vista que o escudo solicitado é de proteção balística N IIIA, e que o visor de proteção NÍVEL III agrega um peso muito mais elevado, por conta do uso de outros materiais como vidro, a incrementação do mesmo causaria um aumento muito significativo no peso total do escudo. Questionamos ao órgão se o nível de proteção do visor poderá ser o mesmo do escudo (visor e escudo, ambos com proteção IIIA)?

Resposta da unidade:

Sim. Solicita-se o NÍVEL III-A para o visor e escudo.

8. CAPACETE N II

8.1) QUANTO À FIXAÇÃO DO PROTETOR DE NUCA

Na página 32 do edital, o órgão estabelece que o capacete deverá conter protetor de nuca acolchoado, com tecido retardante à chamas preso ao capacete por meio de botão na parte interna do capacete.

Haja vista que o sistema de amortecimento e atenuação de impactos composto pelas almofadas, será fixado ao casco por meio de velcro (conforme solicitado), a incrementação do protetor de nuca, também fixado ao casco por meio de velcros, proporcionaria um processo fábri mais eficiente (por conta da grande maioria do mercado nacional solicitar este tipo de fixação), assim como maior agilidade ao usuário em momentos de remoção e fixação do protetor de nuca ao capacete.

Questionamos se será aceito o fornecimento do protetor de nuca com o sistema de fixação por meio de velcros?

Resposta da unidade:

Não. Não será aceito especificação em desconformidade com o TR.

O protetor de nuca fixado por meio de velcros diminuiria consideravelmente a vida útil do mecanismo de fixação, uma vez que a maioria das ações de choque em Rondônia acontece em área rural e requer manutenção do equipamento constantemente devido ao acúmulo de sujeira. Diferente do sistema de amortecimento e atenuação de impactos, a retirada do protetor de nuca é necessária para a manutenção e, tal constância, compromete o fechamento dos velcros. Sendo assim, solicita-se a fixação por meio de botão, conforme edital.

8.2) QUANTO À VISEIRA

No edital é descrito que o capacete N II deverá possuir “viseira basculante com sistema de travamento, proteção facial em policarbonato transparente com resistência balística NÍVEL II da NORMA NIJ-STD-0108.01.”. No mercado nacional e internacional, são mais comumente vendidas as viseiras antitumulto, ou seja, viseiras não balísticas.

Isso ocorre por que a espessura de policarbonato necessária para proporcionar uma viseira que seja balística é muito elevada. Com isso, o peso da viseira será muito alto, e haja vista que ela está disposta na região frontal do capacete, o deslocamento do centro de massa do produto final estaria deslocado de maneira a causar intenso desconforto ao usuário e grande impraticabilidade do mesmo.

Levando em conta os produtos fornecidos em território nacional e internacional, e a questão do peso que a viseira geraria, questionamos se será aceito o fornecimento da viseira antitumulto de 8,0 mm de espessura?

Resposta da unidade:

Não. Não será aceita viseira em desconformidade o edital e termo de referência.

Tendo em vista a complexidade das ações de choque nos conflitos agrários em RO, **há necessidade de aquisição de capacetes balísticos com viseiras balísticas**, uma vez que os capacetes de proteção, disponíveis aos operadores do BPCHOQUE, estão todos deteriorados e vencidos. Sendo assim, **ratifica-se capacetes e viseiras NÍVEL II**, conforme edital.

Observação: Os capacetes balísticos com viseiras antitumulto são recomendados para as ações urbanas.

8.3) QUANTO À ARTE DO ADESIVO

Na página 32, o edital estabelece que o **capacete** N II deverá conter um adesivo na parte traseira com a inscrição “choque” em dourado. A fim de se garantir a maior satisfação do órgão, solicitamos que nos enviem maiores informações a respeito da arte deste adesivo. Informações como fonte da inscrição, cor, dimensionais e localização do adesivo no capacete (vertical e horizontal). Preferencialmente enviar estas informações junto a um arquivo de arte digital (exemplo .cdr).

Resposta da unidade: Desconsiderar essa inscrição “choque” nos capacetes que serão destinados ao BPCHOQUE.

9) AMOSTRAS

9.1) QUANTO AS AMOSTRAS

Após análise ao edital não identificamos solicitação de amostras. Qual o método que será utilizado para avaliação do produto?

Resposta da unidade:

Com relação as amostras a equipe técnica deliberou pela sua necessidade, definindo critérios e métodos de avaliação

Da Amostra:

A apresentação do protótipo deverá ocorrer no Local estipulado pelo órgão contratante, no prazo de até 30 (trinta) dias após emitida a solicitação formal pelo órgão.

Será solicitado a apresentação de uma amostra (protótipo) masculino no tamanho “G, com sua respectiva capa externa, conforme especificações técnicas do objeto contidas neste Termo de Referência.

A amostra será analisada por uma comissão formada por servidores da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania com auxílio de servidores da Polícia Militar para avaliar as especificações técnicas da amostra entregue em tempo hábil que emitirá Termo de Aceite caso o material atenda ao exigido no Edital.

A comissão de avaliação deverá avaliar o protótipo no prazo de até 10 (dez) dias corridos.

Será realizado pela comissão:

- Conferência dos materiais/componentes dos coletes balísticos (protótipo) e documentação apresentada (Relatório de Avaliação Técnica - RAT expedido pela Secretaria de Ciência e Tecnologia do Ministério do Exército, dentro do prazo de validade, cópia autenticada do Título de Registro (TR); Certificado de Registro - CR, o Relatório Técnico Experimental - ReTex e apostilamento do Exército) ou Certificado de Conformidade de Protótipo de Produtos Controlados pelo Exército (PCE), devidamente apostilados.

- Aspecto visual das peças.

- Medidas dos objetos estipuladas.

Ficará a critério da comissão de avaliação que poderá optar por realizar testes de resistência balística com o protótipo/amostra, onde serão realizados 05 (cinco) disparos com munições comercializadas no mercado nacional dentro da especificação da proteção NIJ 0101.04 para nível de proteção III-A, caso a comissão opte pelo teste de resistência balística:

Será aprovado o painel balístico que:

- Não houver perfuração em qualquer disparo.

- O trauma não ultrapassar 44 mm (quarenta e quatro milímetros).

Será reprovado o painel balístico que:

- Houver perfuração em qualquer disparo por qualquer parte do projétil ou pelo projétil completo;

- O trauma ultrapassar 44 mm (quarenta e quatro milímetros).

Os protótipos apresentados poderão ser abertos, manuseados, desmontados, receber cortes, secções, vincos ou movimento nas peças, devendo ser retirada pelo licitante, no estado em que se encontrarem ao final da avaliação técnica, sem ônus para a contratante.

Os protótipos analisados ficarão à disposição da empresa durante o período de 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento pela comissão, sendo inutilizadas após este prazo, caso não haja manifestação da empresa em retirá-las.

As adequações necessárias por ventura indicadas pela Comissão de modo a atender às

especificações previamente definidas neste termo, deverão ser corrigidas em até 10 (dez) dias úteis, após comunicação oficial ao licitante e suas correções avaliadas.

O protótipo (painéis balísticos) não será computado no quantitativo a ser fornecido, devendo o relatório de verificações, devidamente corrigido em termos finais, acompanhar a documentação de entrega, de modo a facilitar a verificação dos itens às especificações contratadas.

O prazo para correção citado no item anterior será concedido à licitante uma única vez.

A devolução do item/amostra, por ser de qualidade inferior (péssima qualidade) ou de qualidade duvidosa, poderá acarretar na desclassificação da proponente.

Somente serão admitidas especificações em desconformidade com o Termo de Referência desde que atenda aos parâmetros mínimos de desempenho e qualidade estabelecidos e sejam, comprovadamente, de melhor qualidade ou atualização técnica que constitua em vantagem. Caso contrário, será emitido Termo de Recusa com as devidas justificativas que o motivaram a tomar a decisão.

Caso a amostra seja recusada, após desclassificação da empresa licitante, será chamada a colocada em subseqüência para envio de amostra, e assim sucessivamente até que o servidor designado emita o Termo de Aceite dos materiais analisados.

A identificação do protótipo é de inteira responsabilidade da Licitante. O protótipo apresentado para efeito de análise deverão estar devidamente identificado com o nome da empresa, número do processo, do pregão, do item, acompanhados dos prospectos com as respectivas especificações técnicas para facilitar a análise das especificações exigidas. A licitante será comunicada oficialmente do local, data e horário que serão realizados as avaliações com antecedência mínima de 10 (dez) dias, para que caso seja de interesse da mesma possa acompanhar o procedimento.

Os custos com envio e retirada de amostras correrão por conta e risco da empresa licitante;

O não fornecimento das amostras ou a reprovação das mesmas acarretará na desclassificação da proponente.

10) RETEX/RAT, TR, CR.

10.1) QUANTO AO RETEX/RAT, TR e CR.

Após análise ao edital não identificamos solicitação de RETEX/RAT, TR e CR. Sendo assim, questionamos em que momento deverá ser apresentado esse documento?

Resposta da unidade: O RETEX, deverá ser apresentado juntamente com a proposta ou encaminhada juntamente com a amostra para verificação:

Para os painéis balísticos:

- Relatório de Avaliação Técnica - RAT expedido pela Secretaria de Ciência e Tecnologia do Ministério do Exército, dentro do prazo de validade
- Cópia autenticada do Título de Registro (TR) ou Certificado de Registro (CR)
- Relatório Técnico Experimental (ReTex) e Apostilamento do Exército (para comercializar), conforme o Art. 30 da Portaria nº 18 – DLOG, de 19 de dezembro de 2006 do Exército Brasileiro.
- Certificado de Conformidade de Protótipo de Produtos Controlados pelo Exército (PCE), devidamente apostilados, conforme exigência da Portaria do Estado Maior do Exército nº 189, de 18 de agosto de 2020.

CONCLUSÃO

Após cumprir o solicitados devolvemos o processo para que seja dado prosseguimento ao feito e aproveitamos o ensejo para elevarmos votos de estima e consideração por essa elevada setorial.

FELIPE CÂNDIDO DA SILVA
Assessor V

JACKSON ROBLEDO DA SILVA
Gerente de Convênios

IV- DA DECISÃO

Ante o exposto, decido conhecer a impugnação e no mérito dar **PARCIAL PROVIMENTO**, tendo em vista as razões esposadas pela pasta de origem.

Em decorrência disso, dê ciência ao peticionante, via e-mail, através do campo de avisos do Sistema Comprasnet e do sítio oficial desta SUPEL.

CAMILA CAROLINE ROCHA PERES

Pregoeira ALFA/SUPEL-RO

Mat. 300145454



Documento assinado eletronicamente por **Camila Caroline Rocha Peres, Pregoeiro(a)**, em 09/08/2022, às 12:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0031118906** e o código CRC **ED2CE545**.

Referência: Caso responda este(a) Termo, indicar expressamente o Processo nº 0037.048705/2021-23

SEI nº 0031118906